PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 737/06 DE 23 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 40 (quarenta) Estagiários, nos termos da Lei 6.494/77, Decreto Lei 87.497/82 e Lei 9.394/96, estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva em Escolas Públicas ou Particulares do Ensino Médio e Superior, pelo prazo necessário ao recadastramento imobiliário e econômico do Município, para atender requisitos do Plano Diretor.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.02.04.122.021.2.0090 – 339036-00, podendo ser suplementada se necessário, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ,MG, aos 23 de junho de 2006.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal